

Processo 238060/18/CMP

Porto, 18-07-2018
Informação: I/243734/18/CMP

Requerente: Guacamaia, Lda
Resposta ao documento:
Local: FERNÃO DE MAGALHÃES (Av.ª de) 0

Assunto: Análise do pedido de autorização de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Av. Fernão Magalhães, junto ao nº 210, numa extensão aproximadamente 15 metros, para o período compreendido entre o dia 30/07/2018 e o dia 12/06/2019

2.2 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é solicitado por motivo de obras particulares, realização de bombagens de betão.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 A realização de bombagens de betão, motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento, tendo sido emitido para o local o Alv/328/18/DMU com validade até 11/04/2020.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Condicionantes

5.1 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá ser efetuada no período compreendido entre as 10H00 e as 16H00, devendo o referido condicionamento ser assegurado permanentemente pela Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.

5.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização de obras de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente, devendo permitir sempre a circulação, no mínimo com uma faixa de rodagem com a largura de 7,00 metros.

5.3 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.


5.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 5.


Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para pagamento das taxas referente ao período de 318 dias / 1 arruamento, com redução de 80% prevista na ARU do Bonfim e de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.


Maria de Lourdes Lopes
2018-07-18


O Gestor de Processo
(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços
Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de 06/03/2018
O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)


(Bruno Eugénio, Eng.º)
20/07/18